



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 858/GPJP/2021.

Alto Paraíso/RO, 18 de outubro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
EDMILSON FACUNDO
Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso
Alto Paraíso – RO.

CÂMARA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO
LIDO EM PLENÁRIO

EM 26 / 10 / 2021

Assunto: Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente encaminhar em anexo para apreciação e posterior votação dos Nobres Edis, o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Dispõe: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONSTANTE DA LEI N.º 1389, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Na oportunidade, solicito a especial atenção e imprescindível colaboração, no sentido de que o referido Projeto seja votado em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Sem mais, antecipamos agradecimentos, renovando distintos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

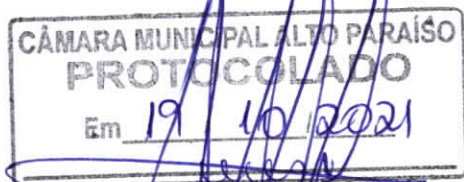




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

CÂMARA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO
LIDO EM PLÊNÁRIO
EM 26 / 10 2021

PROJETO DE LEI Nº 072/2021
DE 19 DE OUTUBRO DE 2021



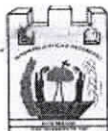
Dispõe: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONSTATANTE DA LEI N.º 1389, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R\$ 351.431,52 (Trezentos e cinquenta e um mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02	PODER EXECUTIVO	
0209	Secretaria Municipal de Saúde	
020902	Bloco -Atenção Básica	
10	Saúde	
10301	Atenção Básica	
10 301	1017 Gestão das redes de atenção á Saúde	
	10.301.1017.2056.0000 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	
626	4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.264,26
	10.174 Aq. de Mat. Permanente Port.2535 Prop.140-05	
627	4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 11.218,36
	10.218 Aq. de Mat. Permanente Port. 3672 Prop.30-45	
628	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 37.421,07
	10.201 Custeio PAB Port. 942Prop. 16-00	
629	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 90.028,99
	10.212 Custeio PAB Port. 1669- Prop. 788/1700	
630	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 210.499,99
	10.165 Custeio PMAQ	



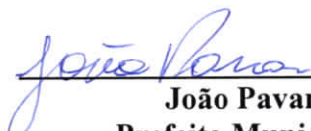
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso I, qual seja: “I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior”, conforme portarias e demonstrativos bancário em anexo.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1388 de 01 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº 1272 de 17 de dezembro de 2017, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2018-2021.

Art. 4º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 19 de OUTUBRO de 2021.



João Pavan
Prefeito Municipal

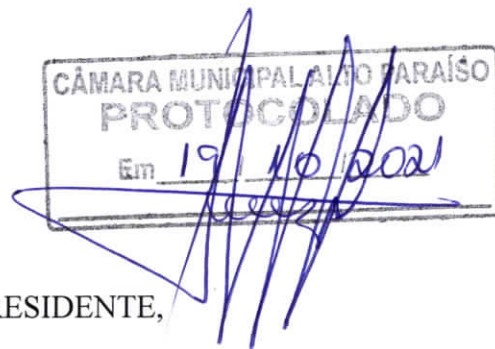


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 072 /2021.
DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis,



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES,

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação, em regime de urgência, o incluso Projeto de Lei nº/2020, que versa sobre a autorização para utilização do superávit financeiro de exercício anterior, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n.º 1389, de 01 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, para abertura de créditos destinados a acobertar despesas para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Vale destacar ainda que esse procedimento torna-se imprescindível para que os recursos vinculados sejam aplicados na realização das despesas não fixadas no orçamento vigente, havendo necessidade para que os mesmos sejam suplementados conforme dispõe o Artigo 43, §1º, I, §2º da Lei Federal 4.320/1964.

Esta é a regra e, os dispositivos da referida Lei são cristalinos neste sentido, os quais transcrevemos a seguir:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§1º Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

[...]

§2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis a que a matéria ora encaminhada seja analisada e estudada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, tendo em vista a urgente necessidade de inclusão ao orçamento, visto que este recurso deverá ser utilizado até o final deste exercício financeiro.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos mais sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

João Pavan
Prefeito Municipal